DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4204/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/6352/2018
PROTOCOLO	: 1907476
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MÁRIO ALBERTO KRUGER
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO N.º 70/2018
CONTRATADA	: AQUINO FLORES SUPERMERCADO EIRELI
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (NÃO PERECÍVEIS) INCLUSOS NA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018
VALOR CONTRATUAL	: R$ 102.700,00
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 70/2018) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 12/2018), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS** e a empresa **AQUINO FLORES SUPERMERCADO EIRELI**, tendo como objeto a aquisição de alimentos (não perecíveis) inclusos na merenda escolar para atender à Rede Municipal de Ensino (REME).

O procedimento licitatório (1ª fase) e a formalização do instrumento contratual (2ª fase) já foram apreciados por esta Corte de Contas através da Decisão Singular DSG – G.JD – 11482/2018 (peça n.º 25), cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação exarou a análise ANA – DFE – 1155/2021 (peça n.º 34), concluindo pela **regularidade** da execução financeira do contrato em apreço.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 4ª PRC – 3119/2021 (peça nº. 35) concluindo pela **regularidade** da execução financeira do contrato em tela, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n.º 98/2018.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Passo a analisar a execução financeira do instrumento contratual em tela – 3ª fase, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Empenhos Válidos:	R$ 77.278,75
Comprovantes Fiscais:	R$ 77.278,75
Pagamentos:	R$ 77.278,75

O Órgão encaminhou as notas de empenho, os comprovantes de despesas, as ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a **regular** execução financeira do presente contrato.

Diante de todo o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 70/2018) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 12/2018), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS** e a empresa **AQUINO FLORES SUPERMER**

CADO EIRELI, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, III, do Regimento Interno;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.